



TRANSFERÊNCIAS

No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, a Faculdade Católica de Belém aceitará a transferência de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, na época prevista no calendário acadêmico.

O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação constante, os programas das disciplinas cursadas no curso de origem, além de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação na instituição de origem.

O requerimento de aproveitamento de estudos, respeitado o prazo estabelecido em calendário acadêmico, deverá ser feito em formulário próprio, acompanhado de histórico escolar atualizado, onde conste carga horária dos componentes curriculares cursados com aprovação, notas ou conceitos com descrição destes e os valores correspondentes, e programas das disciplinas cursadas.

O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

I - As disciplinas de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, serão reconhecidas, sendo atribuído ao aluno as notas, conceitos e carga horária obtidos no estabelecimento de procedência;

II - O reconhecimento a que se refere o inciso I deste artigo implica a dispensa de qualquer adaptação e de suplementação de carga horária;

III - A verificação, para efeito do disposto no inciso II, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado nas disciplinas;

IV - Observando o disposto nos incisos anteriores será exigido do aluno transferido, para integralização do currículo, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total do curso;



FACULDADE CATÓLICA DE BELÉM

V - O cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, será exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma da Faculdade Católica de Belém.

A equivalência de estudos, para fins de aproveitamento de disciplina cursada, só será concedida:

I - Quando corresponder a no mínimo 75% da carga horária e do conteúdo programático da disciplina do curso, observadas as diretrizes curriculares da área;

II - Quando tiver sido cursada há, no máximo, 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso/reingresso do interessado na Faculdade Católica de Belém;

III - Os estudos/atividades realizados em períodos anteriores ao previsto no inciso II deste parágrafo poderão ser aproveitados mediante a realização de exame de conhecimento prévio, na forma disciplinada por norma específica.

Quando duas ou mais disciplinas cursadas forem aproveitadas para uma única disciplina do curso da Faculdade Católica de Belém, a nota a ser registrada será a média aritmética simples das notas das disciplinas consideradas.

Nas disciplinas não aproveitadas integralmente, a Faculdade Católica de Belém poderá exigir adaptação observados os seguintes princípios gerais:

I - Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não devem superpor-se à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;

II - Adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial do estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno;

III - A adaptação refere-se aos estudos feitos em nível de graduação, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;

IV - Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente da existência da vaga, salvo quanto às matérias com aproveitamento, na forma dos incisos I e II, deste artigo;



FACULDADE CATÓLICA DE BELÉM

V - Quando a transferência se processar durante o período letivo, serão aproveitados notas, conceitos e frequência obtidos pelo aluno na instituição de origem até a data em que se tenha desligado.

É vetado o aproveitamento de créditos quando o discente já tiver sido reprovado em disciplina do curso da Faculdade Católica de Belém, objeto de aproveitamento.

A Faculdade Católica de Belém concede transferência de aluno regular nela matriculado, que não poderá ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a legislação vigente.

